

## PORTARIA INTERNA Nº 022/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04, e considerando:

- A urgente e excepcional necessidade de adotar medidas destinadas a conter a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- O Decreto Estadual nº 55.115/2020, publicado no DOE de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 (enfermidade provocada pelo novo coronavírus) no âmbito do estado do Rio Grande do Sul;
- O Decreto Estadual nº 55.118/2020, publicado no DOE de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pela COVID19 no âmbito do estado;
- A declaração de estado de calamidade pública em todo território do estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual Nº 55.128/2020, publicado no DOE 19 de março de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19;
- O Parecer nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção à COVID-19;
- As orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19, instituído pelas portarias internas 20 e 21 de 2020 através do Plano de Contingência.

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as aulas presenciais e na modalidade a distância de graduação e pós-graduação, em todas as unidades universitárias da UERGS, a partir de 23 de março até 30 de abril de 2020, prorrogável.

Art. 2º No período referido no art. 1º deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - as atividades de estágio e trabalhos de conclusão de curso deverão seguir as orientações a serem encaminhadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS);



II - as atividades de bancas de qualificação e de defesa de dissertação, bem como as atividades de pesquisa, deverão seguir as orientações a serem encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);

III - as atividades de Extensão deverão seguir as orientações a serem encaminhadas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);

IV – os integrantes do corpo técnico e de apoio administrativo, garantido o desenvolvimento das atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Universidade, desempenharão suas atividades em regime de trabalho remoto, e serão orientadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

V – os empregados das empresas que prestam serviços à Universidade deverão, em regime de revezamento, desempenhar suas atribuições apenas quando da abertura dos locais de funcionamento da Universidade;

VI – todas as reuniões, no âmbito da Universidade, deverão ser realizadas, primordialmente, com uso de ferramentas digitais de comunicação disponibilizadas pela Universidade evitando encontros presenciais;

VII - o registro do ponto será, excepcionalmente, dispensado, ficando sob responsabilidade do DRH da Universidade a orientação quanto à forma de aferição da efetividade;

VIII –o envio de correspondências físicas entre Unidades e Reitoria, e entre as Unidades deverá ficar momentaneamente suspenso;

Art. 3º - Fica determinado o fechamento total das Unidades e da Reitoria, sendo estas apenas abertas para a garantia da continuidade do trabalho remoto na Universidade.

Art. 4º - Durante o período previsto no art. 1º deverá ser observado o Plano de Contingência (Anexo I) elaborado pelo Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19.

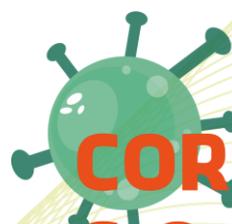
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.



Leonardo Beroldt  
Reitor





# **CORONAVÍRUS COVID-19**

**Comitê de Monitoramento e Orientações  
UERGS – COVID-19**

## **Plano de Contingência**

O Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS – COVID-19, instituído com o fim de monitorar os acontecimentos referentes à propagação do novo coronavírus – COVID-19 e orientar a Administração Central da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Nesse sentido, este Comitê reuniu-se de forma não presencial no dia 20/03/2020, a fim de que fossem estruturadas as orientações, a partir das considerações dos sete Campi Regionais que compõem a estrutura organizacional da UERGS, a serem encaminhadas à Administração Central da Universidade quanto às medidas a serem adotadas em relação às atividades de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, bem como quanto às atividades administrativas desempenhadas nesta Universidade, de forma a evitar ao máximo a propagação da COVID-19 e possibilitar a continuidade das atividades fins e meio da UERGS.

Esta construção é resultado de tratativas realizadas entre as Pró-Reitorias, as Coordenações de Área, as Direções Regionais, as Coordenações de Curso, os colegiados, docentes, discentes e integrantes do quadro técnico e de apoio administrativo, tendo por base elementos técnicos e pedagógicos, bem como as orientações dos órgãos de saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o Decreto Estadual nº 55.115/2020, publicado no DOE de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.118/2020, publicado no DOE de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;



Considerando o Parecer nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação, que Orienta as Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128/2020, publicado no DOE de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

Orienta que:

1. As aulas presenciais e na modalidade a distância de graduação e pós-graduação sejam suspensas a partir de 23 de março até 30 de abril de 2020, com revisão periódica do Comitê;
2. As Pró-Reitorias emitam orientações específicas quanto aos assuntos pertinentes a cada uma delas;
3. As atividades de estágio sigam as orientações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Ensino;
4. As atividades de bancas de qualificação e de defesa de dissertação, bem como as atividades de pesquisa, sigam as orientações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
5. As atividades de Extensão sigam as orientações encaminhadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
6. Os corpos técnico e de apoio administrativo da Universidade, em regime excepcional, desempenhem suas atividades em regime de trabalho remoto;
7. Seja garantido o desenvolvimento das atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Universidade;
8. Os funcionários terceirizados, essenciais ao funcionamento da Universidade, atuem em regime de revezamento, apenas quando da abertura dos locais de funcionamento da Universidade;
9. As reuniões sejam realizadas, primordialmente, com uso de ferramentas digitais de comunicação disponibilizadas pela Universidade;
10. O registro do ponto seja, excepcionalmente, dispensado, ficando sob responsabilidade do RH da Universidade a orientação quanto à forma de aferição da efetividade;
11. Seja suspenso o envio de correspondências físicas entre Unidades e Reitoria, e entre as Unidades;
12. O fechamento total das Unidades e da Reitoria, sendo estas apenas abertas para a garantia da continuidade do trabalho remoto na Universidade.

Porto Alegre, 20 de março de 2020

Gabriel Borges da Cunha  
Pró-Reitor de Administração  
Presidente do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS – COVID-19

